



## TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2025

### CONTRATO Nº 091A/2023

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 091A/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO FÉLIX DO CORIBE E A EMPRESA GRÃO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDEMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Loureço da Silva Pereira, 77, na cidade de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito o Sr. Toni Marcos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº. 809633230 – SSP/BA e inscrito no CPF nº 803.461.385-15, doravante, denominada **CONTRATANTE**, em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

**CONSIDERANDO** que houve uma prorrogação do Contrato 091A/2023, por meio do 2º Termo Aditivo, datado de 30 de dezembro de 2024, firmado com a empresa **GRÃO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDEMENTOS LTDA**;

**CONSIDRANDO** que houve realização de novo processo licitatório Pregão Eletrônico 005/2024, Processo Administrativo 060/2024, homologado em 22 de agosto de 2024, deflagrando os Contratos de números 245/2024, 246/2024 e 247/2024, todos firmados com a empresa **GRÃO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDEMENTOS LTDA**;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório supra tinha como objetivo substituir os Contratos 090A/2023 e 091A/2023, oriundos do Pregão Eletrônico 001/2203;

**CONSIDERANDO** que o 2º Termo Aditivo do Contrato 091A/2023 foi realizado equivocadamente, e que já existe contrato vigente para os mesmos serviços, não prospera manter sua vigência, motivo pelo qual será rescindido unilateralmente.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 091A/2023, celebrado com a empresa **GRÃO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.786.680/0001-50, sediada à Rua Dom João, nº. 230, São Raimundo, CEP: 45.550-000, na cidade de Ubatã – BA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de apoio administrativos, conservação e limpeza, compreendendo**



**atividades meio, operacionais e administrativas, visando atender necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do equívoco da sua prorrogação pelos motivos expostos.

## **3. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, na íntegra no Diário Oficial do Município de São Félix do Coribe e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, observando as exceções do Art. 176 da Lei 14.133/21, para que surta seus efeitos legais, sobre a rescisão do contrato.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

São Félix do Coribe - BA, 17 de março de 2025.

**Toni Marcos Santos**  
Prefeito